

Lei nº 199 - P.L. nº 06/73.

Autoriza baixa de caminhão, máquina de somar e bens do domínio público.

O povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a, através dos serviços competentes, dar baixa nos seguintes bens:

a) Um caminhão Chevrolet, no valor de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), por ter sido permutado pela caminhão Mercedes Benz;////

b) Uma máquina continental, de somar, vendida por cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

c) Bens do Domínio Público, no valor de cr\$ 286,208,52 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e cinquenta e dois centavos), por terem sido incorporados indviduamente ao ativo real.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 27 de maio de 1973.

Prefeito Municipal Rafael Benigno Ferreira
Secretária - Maria Eugênia Gontijo Ferreira

Lei nº 200 - P.L. nº 07/73.

Autoriza pagamento de INPS, IPSEMG e Quota de Previdência.

O povo do Município de Moema, por seus

representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Moema autorizado a pagar débitos para com o INPS, JPSE MG e Quota de Previdência, conforme levantamento, fixando a Prefeitura autorizada a abrir o crédito especial necessário para o pagamento das quotas referentes a 1973 inclusive juros e correção monetária do dia com a seguinte classificação:

Órgão II - Prefeitura Municipal

Unidade V - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social

3.0.0.0	Despesas correntes	
3.2.0.0	Indisponibilidades correntes	
3.2.5.0	Contribuições de Previdência	
81	Contribuições diversas	CR\$ 10.000,00 -

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica anulada a importância de CR\$ 10.000,00 da seguinte dotação do Orçamento vigente:

Órgão II - Prefeitura Municipal

Unidade 6 - Serviço de Obras Públicas

4.0.0.0	Despesas correntes	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Públicas	
62	Construção do prédio do Ginásio Escola	CR\$ 10.000,00.
	Normal	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Moema, 27 de maio de 1973

Prefeito Municipal - Rafael Zuccherato Ferreira
Secretária - Maria Eugênia Gontijo Ferreira